

Este documento confere com o original:

DECRETO Nº 58.676, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Fica alterado o Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, que institui Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, que institui Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO ÚNICO

| Programa Estadual | Participação dos municípios |
|--|------------------------------------|
| Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE/RS | |
| Adesão ao Programa, para os municípios com alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural. | |
| Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - "Alfabetiza Tchê" | Adesão ao Programa |
| Programa Primeira Infância Melhor - PIM | Adesão ao Programa |
| Programa Rede Bem Cuidar RS | Adesão ao Programa |
| Programa de Regularização de Poços - Poço Legal | Adesão ao Programa |
| Programa ProClima 2050 | |
| Constituição de comissão municipal sobre mudanças climáticas em até noventa dias após a publicação deste Decreto | |
| Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres | |
| Adesão ao Programa, com a constituição de coordenadoria da mulher ou de Centro de Referência da Mulher | |

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de março de 2026.

EDUARDO LEITE, Governador do Estado.

DOE de 17/03/2026